



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA

DIA : 13/06/2016

HORA : 13:00 horas.

LOCAL : Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, 34, Centro, Recreio - MG.

A **Câmara Municipal de Recreio**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, 34, Centro, CEP 36.740-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.298.832/0001-43, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2016, Claudenyr da Rocha Cordeiro, torna público que realizará **Processo Licitatório na Modalidade Pregão - Tipo: Menor Preço por item**, para aquisição de Gasolina para o Veículo da **Câmara Municipal de Recreio** que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas condições fixadas neste edital, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar Federal 126/06 e Lei Federal 10.520/02.

I – DO OBJETO

- 1.1 – O objeto da presente licitação é a aquisição de Gasolina para o veículo da **Câmara Municipal de Recreio**, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I.
- 1.2 – São partes integrantes deste Edital:
 - 1.2.1 – Especificações do produto (**Anexo I**);
 - 1.2.2 – Modelo de Declaração de Superveniência de fatos impeditivos (**Anexo II**);
 - 1.2.3 – Modelo de Credenciamento (**Anexo III**);
 - 1.2.4 – Modelo de Declaração de Cumprimento da Legislação de Proteção ao Menor (**Anexo IV**);

Guarato *[Signature]* *Almeida*
[Signature] *[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” contendo na parte externa o número do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Recreio ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Recreio.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 – O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.1.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.3 – Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



IV – DA PROPOSTA

4.1 – No envelope deverá conter a palavra "PROPOSTA", número deste Pregão, dia e hora de sua abertura. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverão constar da proposta:

4.1.1 – Especificação do produto, conforme objeto;

4.1.2 – Preço unitário e total, em moeda nacional;

4.1.3 – Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que o preço cotado na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

4.2 – A simples participação neste certame implica em:

4.2.1 – Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

4.2.2 – Que a licitante vencedora compromete-se a fornecer o material objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

4.2.3 – Que a garantia do material cotado é de no mínimo 01 (um) ano a partir do recebimento definitivo dos bens, se maior deverá declarar na proposta;

4.2.4 – Que no preço final do material proposto estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.2.5 – Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

4.2.6 – Que a entrega do produto deverá ser de conformidade com a requisição da **Câmara Municipal de Recreio**.

4.2.7 – Que no caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto;

4.2.8 – Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada obedecendo à proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final.

V – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, desde que atendidas às especificações constantes deste Pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



- 5.2 – Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 5.3 – Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por item, em conformidade com objeto, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.
- 5.4 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.3, o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 5.4.1 – Na hipótese do item 5.4, os preços oferecidos devem estar compatíveis com o mercado.
- 5.5 – Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 5.6 – Será vencedora aquela que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada por item.
- 5.7 – Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 5.8 – Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.
- 5.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Proponente desistente às penalidades constantes do Capítulo VII, deste Edital.
- 5.10 – O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Em seguida as ofertas serão ordenadas, obedecidos o critério do menor preço.
- 5.11 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.12 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 5.13 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 5.14 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentou proposta.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



5.14.1 – O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

5.15 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

5.16 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.2 – O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

6.2.1 – Declaração, observadas as penalidades cabíveis de superveniência de fato impeditivo da habilitação.

6.2.2 – Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei 8666/93.

6.2.3 – Certidão Negativa de Débito-CND, junto ao INSS dentro do prazo de validade;

6.2.4 – Certificado de Regularidade de Situação – FGTS, junto ao gestor, dentro do prazo de validade.

6.2.5 – Certidão Negativa de Débito junto as Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município, esta da sede da licitante.

6.2.6 - Autorização Ambiental do COPAM (Conselho Estadual de Política Ambiental), dentro do prazo de validade.

6.2.7 - Certificado de Autorização de Posto Revendedor de combustíveis, emitido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), dentro do prazo de validade.

6.2.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho

6.3 – Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.5 - A apresentação dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



6.6 - Os ENVELOPES, respectivamente CREDENCIAMENTO (envelope nº. 01), PROPOSTA (envelope nº. 02) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 03) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016

ENVELOPE CREDENCIAMENTO (Envelope nº. 01)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ENVELOPE PROPOSTA (Envelope nº. 02)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 03)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2016

6.7. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador.

VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com a **Câmara Municipal de Recreio** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

7.1.1 – não retirar a nota de empenho, no prazo do edital.

7.1.2 – apresentar documentação falsa;

7.1.3 – deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

7.1.4 – retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

7.1.5 – não mantiver a proposta;

7.1.6 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela **Câmara Municipal de Recreio**, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



7.2.1 – Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

7.2.2 – Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Recreio e a Câmara Municipal de Recreio, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Recreio, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Recreio à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

7.4 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 7.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

8.1 – A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

8.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

8.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 – Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo VII deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, 34, Centro, CEP 36.740-000, no horário das 13:00 horas às 17:00 horas, Fone/Fax: (32) 3444-1785.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

9.1 – São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

9.1.1 – fornecer o produto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital nos mesmos prazos e preço estipulados;

9.1.2 – substituir ou recuperar o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a sua efetiva comunicação.

9.1.3 – responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

9.1.4 – assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus prepostos, à Contratante ou a terceiros.

9.1.5 – manter, no período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, e a regularidade perante o INSS, FGTS, ANP, COPAM e Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

9.1.6 – para atender a necessidade, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega/fornecimento no seu estabelecimento, na distância máxima de até 25 (vinte e cinco) quilômetros do Município de Recreio, a partir do momento em que for requisitado pela CONTRATANTE, na quantidade necessária.

X – DO RECEBIMENTO

10.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações;

10.2 – Definitivamente, no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

XI – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

11.2 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

[Handwritten signatures in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

12.3 – Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não retirar a Nota de Empenho dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pela Secretaria da Câmara Municipal de Recreio, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

12.4 – O Pregoeiro, no interesse da **Câmara Municipal de Recreio**, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.5 – Ocorrendo à hipótese prevista no item 12.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as propostas apresentadas.

12.6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

12.7 – Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente da **Câmara Municipal de Recreio** para o procedimento de homologação.

12.8 – Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

Juliano *[Signature]* *Adm. Municipal*
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



12.9 – Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados a **Câmara Municipal de Recreio**, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (32) 3444-1785.

Recreio, 31 de maio de 2016.

CLAUDENYR DA ROCHA CORDEIRO

Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

I – OBJETO

Aquisição de Gasolina para o Veículo da Câmara Municipal de Recreio, veículo: Volkswagen modelo Polo Sedan 1.6 – Ano/modelo – 2013/2013, Placa QQA 5269.

II – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	1 0.000	Litros	Gasolina

OBS: O combustível será fornecido de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Recreio.

III – PRAZO DE ENTREGA

3.1 – A entrega dos produtos deverá ser imediata de acordo com as requisições da Secretaria.

IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Responsabilizar-se por todas as despesas como taxas, impostos e fretes, objeto da presente contratação.

4.2 – Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo representante da CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender.

V – PLANILHA DE PREÇOS

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor/Unit.	Valor Total
01	10.000	Litros	Gasolina	4.16	R\$ 41.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



ANEXO II – DECLARAÇÃO (SUBITEM 6.2.1.)

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Recreio

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 002/2016

Prezado Senhor,

Declaramos para fins de participação no presente Pregão, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data desta licitação, que venham a impossibilitar a sua habilitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27 da Lei n.º 8.666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Recreio

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 002/2016

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representado por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 002/2016, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

Alcides

[Signature]

*Almeida
Fralley*



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Recreio

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 002/2016

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 002/2016 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

[Handwritten signatures in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, neste ato representado pelo Senhor _____, brasileiro, casado (solteiro), portador do CPF, _____, CI _____, nomeia e constitui como seu bastante procurador _____, brasileiro, casado (solteiro) portador da Cédula de Identidade nº e CPF sob o nº _____, para representá-lo junto a CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, em especial no Edital do Processo Licitatório nº 002/2016/Pregão Presencial nº 002/2016, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda órgãos públicos federais, estaduais e municipais e suas autarquias, bem como com os poderes para transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, assinar respectivo termo, fazer e assinar requerimentos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, em fim, praticar todos os atos para o fiel cumprimento do aludido mandado, inclusive o direito de substabelecer.

Local e Data.

OUTORGANTE

Gilberto

[Signature]

Almeida
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Edital do Processo Licitatório nº 002/2016/Pregão Presencial nº 002/2016, realizado na CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante
Representante:
RG nº:

Getuliano *[Signature]* *Almeida*
[Signature] *[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, que a empresa _____cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Processo Licitatório nº 002/2016/Pregão Presencial nº 002/2016, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de gasolina para o veículo da Câmara Municipal de Recreio.

_____, ____ de _____ de ____.

(Representante legal)

Gratiano

[Signature]

Almeida
[Signature]

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – REPETIÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08:30 horas, do dia 14/06/2016, Licitação Pública na modalidade **REPETIÇÃO** do Pregão Presencial nº 038/2016, do tipo Menor Preço Global Por Lote, para o devido objeto: Contratação de empresa para montagem de estrutura, iluminação e som para realização de evento na Praça XV de Novembro, Centro, nos dias 25/06/2016, das 20:00 à 01:00 da manhã e 26/06/2016, das 16:00 à 01:00 da manhã, destinado a comemoração do “Juninão Municipal”.

Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacoesprata@terra.com.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 01 de junho de 2016.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:7CE5241C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO**

**CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016
PREGÃO Nº 002/2016
EDITAL**

A Câmara Municipal de Recreio, através do seu Pregoeiro, Claudenyr da Rocha Cordeiro, designado pela Portaria nº 001/2016, de 04 de janeiro de 2016, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar Federal 123/06 e alterações posteriores, e do Decreto nº 01, de 16 de março de 2012, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para a aquisição de gasolina para o veículo oficial da Câmara Municipal. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES. LOCAL:** Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, 34, Centro, Recreio – MG, **DIA:** 13/06/2016 - **HORÁRIO:** 13:00 horas. Maiores informações pelo telefone (32) 3444-1785/3444-1640.

Recreio, 01 de junho de 2016.

FABRÍSIO BRITO DE BARROS
Presidente e

CLAUDENYR DA ROCHA CORDEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Terezinha Caetano da Silva
Código Identificador:B4B71D41

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016
REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2016

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 037/2016 / Pregão Presencial nº 027/2016 / Registro de Preço nº 023/2016 para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de lavagem e lubrificação dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Recreio na data do dia 14/06/2016 às 08h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 12 às 14 horas.

Recreio, 01 de junho de 2016.

LEANO PESSAMILIO CARRARO
Pregoeiro

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:CCFA8C18



**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016
REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2016

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 038/2016 / Pregão Presencial nº 028/2016 / Registro de Preço nº 024/2016 para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de fraudas descartáveis e fraudas geriátricas para Prefeitura Municipal de Recreio na data do dia 14/06/2016 às 10h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 12 às 14 horas.

Recreio, 01 de junho de 2016.

LEANO PESSAMILIO CARRARO
Pregoeiro

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:5D4ABFAC

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016
REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2016

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 039/2016 / Pregão Presencial nº 029/2016 / Registro de Preço nº 025/2016 para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de cesta básica para a Prefeitura Municipal de Recreio na data do dia 14/06/2016 às 14h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 12 às 14 horas.

Recreio, 01 de junho de 2016.

LEANO PESSAMILIO CARRARO
Pregoeiro

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:D9F89F98

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016 E MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.

Aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2016, às 13.00 (treze horas), na sede da Câmara Municipal de Recreio, MG, situada na Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº34, Centro, nesta cidade de Recreio – MG, reuniu-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio composta pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Recreio, designados pelas Portarias nº 02 de 05 de janeiro de 2016 e 08 de 20 de maio de 2016, para a devida abertura, julgamento, habilitação e classificação da melhor proposta para contratação de firma legalmente constituída para fornecimento de gasolina, para o veículo oficial da Câmara Municipal de Recreio, no período compreendido da assinatura do contrato até 12 de junho de 2017, constante do Pregão Presencial nº 002/2016. O Edital do Pregão foi afixado do Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Recreio, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM em 02 de junho de 2016, ano VIII, nº 1760, página 52. Ausentes, a Servidora Danielle Arruda de Souza Lima e a Servidora Beatriz Martins de Almeida, membro e suplente da Comissão de Licitação, conforme atestados médicos apresentados minutos antes do início deste julgamento. Compareceu à sessão com os envelopes de Credenciamento, Habilitação e Proposta de Preço da empresa o AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, sob o CNPJ nº 14.578.026/0001-26, estabelecida na Av. Joaquim Antônio Ferreira, 435, Bairro Planalto, Recreio/MG, CEP: 36740-000, representada pelo Senhor José Custódio de Almeida e Alessandra Aparecida de Lima Almeida, devidamente qualificados. Foi informado pelo Senhor Pregoeiro que a empresa deve apresentar a Proposta de Preços atualizada na forma disposta no item 4.2.8 do Edital. Passou-se a abertura dos envelopes de Documentos e após a Proposta de Preços da licitante presente nos seguintes valores unitários: gasolina comum R\$ 4,15, (quatro reais e quinze centavos), que após solicitação de negociação, a licitante chegou ao preço unitário de R\$4,05 (quatro reais e cinco décimos de centavos). Em seguida após conferências de toda documentação apresentada foi o licitante considerado habilitado e vencedor. Não houve manifestação por parte da empresa de apresentar recursos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

José Custódio de Almeida

[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reymi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



Claudenyr da Rocha Cordeiro
Pregoeiro

Ana Terezinha Caetano Perry
Equipe de Apoio

Geovana Rodrigues Neto Quintão
Equipe de Apoio

José Custódio de Almeida
Representante da empresa Licitante
CPF: 429.102.008-25

Alessandra Aparecida de Lima Almeida
Representante da empresa Licitante
CPF: 149.835.468-80



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2.016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2.016

DATA: 14 de junho de 2.016.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gasolina para o veículo oficial da Câmara Municipal de Recreio, obedecidas às especificações constantes do Anexo I, devidamente especificada no termo de referência constante do Edital Convocatório.

CONTRATADA: **AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Joaquim Antonio Ferreira, nº 435, Bairro Planalto, na cidade de Recreio – Minas Gerais, CEP.36740-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.578.026/0001-26 e Inscrição Estadual nº 001.868350.00-98.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, Nº 34, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.298.832/0001-43.

DO VALOR: **R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**

PRAZO DO CONTRATO: **12/06/2017.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01.001.031.0001.2002.3.3.90.30.00**

Publique-se.

Fabrisio Brito de Barros
FABRÍSIO BRITO DE BARROS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando que a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Recreio nos autos do Processo de Licitação em epígrafe foi a do licitante **AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sob o CNPJ nº 14.578.026/0001-26, estabelecida na Av. Joaquim Antônio Ferreira, 435, Bairro Planalto, em Recreio/MG, CEP: 36740-000, representada pelo Senhor José Custódio de Almeida. A Câmara Municipal de Recreio pagará a quantia total de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais, pelos serviços prestados, durante a duração do contrato até 12 de junho de 2017. **ADJUDICA** ao aludido licitante, o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao item especificado na Ata de julgamento datada de 13 de junho de 2016, cujo objeto da presente Licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de gasolina para o veículo oficial da Câmara Municipal de Recreio - MG, de acordo com as condições definidas na presente ata e contrato, para o período de 12 (doze) meses, devidamente especificada no termo de referência constante do Edital Convocatório.

Recreio, 14 de junho de 2016.

Fabrisio Brito de Barros
FABRISIO BRITO DE BARROS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43

CONTRATO Nº 01/2016

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA PARA O VEÍCULO OFICIAL QUE ENTRE SI FAZEM A “CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO E AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA”, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, 34, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.298.832/0001-43, neste ato representado pelo seu Presidente FABRÍSIO BRITO DE BARROS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-M.5.768.664/SSP.MG e CPF nº 831.673.826-00.

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 - AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, com sede na Avenida Joaquim Antônio Ferreira, 435, bairro Planalto, Recreio – Minas Gerais, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.578.026/0001-26 e Inscrição Estadual nº 001.868350.00-98, neste ato representado pelo seu representante legal da empresa, Sr. José Custódio de Almeida, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 429.102.008-25.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº 002/2016 - Pregão Presencial nº 002/2016, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto aquisição de gasolina para o veículo oficial da Câmara Municipal de Recreio, obedecidas às especificações constantes do Anexo I.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de duração do contrato é até 12 de junho de 2017.

3.1.2 - Na ocorrência de tais fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à Contratante 01 (um) dia após o evento, em comunicação por escrito.



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43

3.1.3 - Em se tratando de prorrogação do prazo final, os pedidos deverão ser encaminhados através de requerimento, 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

3.2 - DO VALOR

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor/Unit.	Valor Total
01	10.000	Litros	Gasolina	R\$ 4,05	R\$ 40.500,00

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 40.500,000 (quarenta mil e quinhentos reais).

3.2.2 - Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato, correrá por conta da Contratada.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

3.3.2 - As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas resultantes deste contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.30.00

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

5.1.1 - Responsabilizar-se-á pela execução do objetivo do presente contrato, obedecidos aos prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos à Contratante.

5.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS, ANP, COPAM e Fazenda Pública.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante:

6.1.1 - Efetuar pagamento à Contratada no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43

6.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete à Secretaria da Câmara Municipal de Recreio, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto contratado.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Câmara Municipal de Recreio, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.1.1 – Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

9.1.2 – Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Recreio, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Recreio à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

9.4 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 9.1.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43

10.1.1 - determinada por ato motivado da Câmara Municipal de Recreio, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Recreio;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Leopoldina para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro;

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Recreio, 14 de junho de 2016.


FABRÍCIO BRITO DE BARROS

Presidente da Câmara Municipal de Recreio


JOSÉ CUSTÓDIO DE ALMEIDA

Representante Legal do Auto Posto Inovação Comércio e Serviços Ltda

TESTEMUNHAS: 1- 
2- 













CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo de Licitação nº 001/2015

Pregão Presencial nº 001/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, 34, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o N° 20.298.832/0001-43, neste ato representado pelo seu Presidente **JOVANE DE PAULA RESENDE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-6.552.444/SSP.MG e CPF nº 877.992.786-68, simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado **AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Joaquim Antônio Ferreira, 435, bairro Planalto, Recreio – Minas Gerais, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.578.026/0001-26 e Inscrição Estadual nº 001.868350.00-98, neste ato representado pelo seu representante legal da empresa, **SR. JOSÉ CUSTÓDIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 429.102.008-25, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao Processo de Licitação nº 001/2015, Pregão Presencial nº 001/2015, acima referenciado (a) mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

- 1.1. Constitui objeto do presente termo a revisão (realinhamento) de preço do produto abaixo discriminado, que integra o objeto originário do Processo Licitatório nº 001/2015/Pregão Presencial nº 001/2015, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e do artigo 65 parágrafo 2º, inciso II da Lei nº 9.648/98, com suas alterações.
- 1.2. Em virtude do presente Termo Aditivo, o produto passa a vigorar a partir do mês de novembro de 2015 com o seguinte valor:

Item	Unid.	Descrição	Valor/Unit.
01	Litro	Gasolina	R\$ 4,07



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

Da: Presidência da Câmara Municipal de Recreio

Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

À Senhora Presidente.

Solicito de Vossa Senhoria a adoção dos procedimentos pertinentes para prorrogação do contrato administrativo nº 01/2016, celebrado com a empresa **AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Porém antes, a Comissão de Licitação deverá consultar a Contabilidade e a Tesouraria para que estas informem a existência de **Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira**, e após, fica **AUTORIZADA** a Comissão de Licitação a abertura do referido procedimento.

Câmara Municipal de Recreio, 07 de Junho de 2017.


Paulo Henrique Ferreira da Silva

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

Da: Presidência da Comissão Permanente de Licitação
Para: Setor de Contabilidade e Tesouraria

Prezados Senhores,

Conforme solicitação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Recreio, para adoção dos procedimentos pertinentes para prorrogação do contrato administrativo nº 01/2016, celebrado com a empresa **AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, visando a prorrogação pelo prazo de doze meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93.

Peço a gentileza de nos informar a existência de **Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira**, para darmos início à realização deste processo.

Câmara Municipal de Recreio, 07 de Junho de 2017.

TEREZINHA HELENA DOMINGOS DE OLIVEIRA MESQUITA

Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

À Comissão Permanente de Licitação:

Informo que existe Dotação Orçamentária prevista no orçamento da Câmara Municipal para 2017 e, na rubrica 01.001.01. 339030000000- Material de Consumo.

Câmara Municipal de Recreio, 08 de Junho de 2017.

ALTIVO CARLOS PIRES

Contador

À Comissão Permanente de Licitação:

Em vista da solicitação para fazer face à instrução processual, informo que existe Disponibilidade Financeira para cobertura das despesas previstas no processo em causa, resguardadas as condições no Contrato Administrativo.

Câmara Municipal de Recreio, 08 de Junho de 2017.

ALTIVO CARLOS PIRES

Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

À Comissão Permanente de Licitação:

Informo que existe Dotação Orçamentária prevista no orçamento da Câmara Municipal para 2017 e, na rubrica 01.001.01. 339030000000- Material de Consumo.

Câmara Municipal de Recreio, 08 de Junho de 2017.

ALTIVO CARLOS PIRES

Contador

À Comissão Permanente de Licitação:

Em vista da solicitação para fazer face à instrução processual, informo que existe Disponibilidade Financeira para cobertura das despesas previstas no processo em causa, resguardadas as condições no Contrato Administrativo.

Câmara Municipal de Recreio, 08 de Junho de 2017.

ALTIVO CARLOS PIRES

Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Assessoria Jurídica
Assunto: Parecer (apresenta)

Face à necessidade apontada pelo administrador na adoção dos procedimentos pertinentes para prorrogação do contrato administrativo nº 01/2016, celebrado com a empresa, **AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, visando a prorrogação pelo prazo de doze meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93.

Em havendo Dotação Orçamentária própria e Disponibilidade Financeira, passamos ao estudo da questão:

É admissível a prorrogação do contrato de prestação de serviços contínuos, limitado o aditivo a sessenta meses no geral, podendo ser prorrogado pelo prazo de até um ano. Assim, diante do aludido acima, esta Comissão opina pelo reajuste do prazo, limitados ao ano.

Câmara Municipal de Recreio, 08 de Junho de 2017.

TEREZINHA HELENA DOMINGOS DE OLIVEIRA MESQUITA

Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

Da: Assessoria Jurídica

Para: Presidência da Comissão Permanente de Licitação

PARECER JURÍDICO

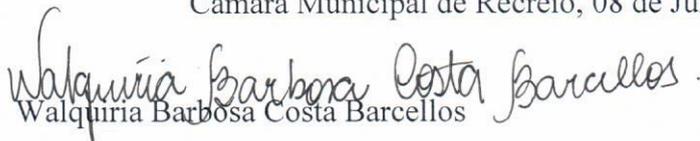
A Assessoria Jurídica do Legislativo é de parecer favorável pela aprovação do presente procedimento, o qual se encontra dentro dos ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Há possibilidade de prorrogação do contrato administrativo nos termos do artigo 57 da Lei de licitações que dispõe:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

Desse modo, opina pela prorrogação nos termos da supramencionada lei, sendo o prazo da prorrogação de forma igual ao contratado e, quando sucessivos períodos, deve se observar a limitação máxima de 60 meses.

Câmara Municipal de Recreio, 08 de Junho de 2017.


Walquiria Barbosa Costa Barcellos

Advogada da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

DESPACHO

À vista das informações prestadas no presente processo, entre elas sobre existência de dotação orçamentária, de disponibilidade financeira, do parecer da Comissão Permanente de Licitação e do parecer da Assessoria Jurídica, determino a confecção do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 01/2016, conforme disposto nesse processo.

À Assessoria Jurídica para confecção do respectivo instrumento.

Câmara Municipal de Recreio, 08 de Junho de 2017.


Paulo Henrique Ferreira da Silva

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo de Licitação nº 02/2016

Pregão Presencial nº 02/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Recreio, na Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº 34, Centro, CEP. 36740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.298.832/0001-43, neste ato representado pelo Sr. **PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA**, Presidente da **Câmara Municipal de Recreio**, inscrito no CPF. 690.328406-06 RG-M.5.218.346/SSP.MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADA: AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, com sede na Avenida Joaquim Antônio Ferreira, 435, bairro Planalto, Recreio – Minas Gerais, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.578.026/0001-26 e Inscrição Estadual nº 001.868350.00-98, neste ato representado pelo seu representante legal da empresa, Sr. José Custódio de Almeida, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 429.102.008-25.

1. - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº 002/2016 - Pregão Presencial nº 002/2016, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto aquisição de gasolina para o veículo oficial da Câmara Municipal de Recreio, obedecidas às especificações constantes do Anexo I.

III - CLÁUSULA III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01. 339030000000- Material de Consumo.



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

CLÁUSULA IV - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

4.1 - DO PRAZO

4.1.1 - O prazo de duração do contrato é até 12 de junho de 2018.

4.1.2 - Na ocorrência de tais fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à Contratante 01 (um) dia após o evento, em comunicação por escrito.

4.1.3 - Em se tratando de prorrogação do prazo final, os pedidos deverão ser encaminhados através de requerimento, 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

V- CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

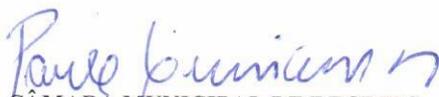
5.1. As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO, cujo presente Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura.

VI - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

6.1. Fica reajustado o valor do preço contratado e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, nos termos do contrato e dos termos aditivos constantes do processo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 03(três) vias, de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Recreio, 12 de junho de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO


AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:







CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

TIPO: MENOR PREÇO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O VEÍCULO OFICIAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO-MG.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Recreio, na Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº 34, Centro, CEP. 36740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.298.832/0001-43, neste ato representado pelo **Sr. PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Recreio, inscrito no CPF. 690.328406-06 RG-M.5.218.346/SSP.MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade.**

CONTRATADA: AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, com sede na Avenida Joaquim Antônio Ferreira, 435, bairro Planalto, Recreio – Minas Gerais, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.578.026/0001-26 e Inscrição Estadual nº 001.868350.00-98, neste ato representado pelo seu representante legal da empresa, Sr. José Custódio de Almeida, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 429.102.008-25.

Fundamento Legal:

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº 002/2016 - Pregão Presencial nº 002/2016, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado

1 – OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto aquisição de gasolina para o veículo oficial da Câmara Municipal de Recreio, obedecidas às especificações constantes do Anexo I.

2 – CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O prazo da contratação da cláusula quarta do contrato administrativo supramencionado, fica prorrogado, para o período de 12 (doze) meses, a partir do dia 12 de junho de 2017 até o dia 12 de junho de 2018, nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93.


Paulo Henrique Ferreira da Silva

Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Recreio, na Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº 34, Centro, CEP. 36740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.298.832/0001-43, neste ato representado pelo **Sr. PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Recreio, inscrito no CPF. 690.328406-06 RG-M.5.218.346/SSP.MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADA: OPUS - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 21.598.595/0001-07, estabelecida à Rua Faustino Meireles, nº 140, Bairro Porto Novo, em Além Paraíba, MG, neste ato representada pelo Sócio Sr. ALTIVO CARLOS PIRES .

Fundamento Legal:

O presente termo aditivo de Contrato tem como fundamento o artigo 57, II da Lei 8666/93, para fins de prorrogação do contrato que teve como origem o processo licitatório n.º 004/2015, modalidade Pregão Presencial n.º 003/2015, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando:

1 – OBJETO:

1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistemas integrados de gestão pública, administrativa, incluindo manutenção adaptativa e corretiva, consultoria técnica, conversão de dados, implantação, treinamento no uso de softwares, com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas, estando atuante 03 (três) dias na semana, com carga horária de 02 (duas) horas por dia na sede da Câmara Municipal de Recreio, por período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições e exigências contidas no edital e
2. Nos termos do segundo termo aditivo, o objeto foi acrescido visando o acréscimo do serviço de assessoria e consultoria para remessa de informações relativas à folha de pagamento de pessoal, para a constituição do Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais – CAPMG, nos termos da Instrução Normativa nº 04/2015, alterada pela Instrução Normativa nº 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

2 – CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO – TERCEIRO TERMO ADITIVO

O prazo da contratação da clausula segunda do contrato administrativo supramencionado, cumulado com a cláusula primeira do primeiro e segundo termos aditivos fica prorrogado, para o período de 12 (doze) meses, a partir do dia 30 de abril de 2017 até o dia 30 de abril de 2018, nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93.


Paulo Henrique Ferreira da Silva

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

TIPO: MENOR PREÇO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O VEÍCULO OFICIAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO-MG.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Recreio, na Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº 34, Centro, CEP. 36740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.298.832/0001-43, neste ato representado pelo **Sr. PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Recreio, inscrito no CPF. 690.328406-06 RG-M.5.218.346/SSP.MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade.**

CONTRATADA: AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, com sede na Avenida Joaquim Antônio Ferreira, 435, bairro Planalto, Recreio – Minas Gerais, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.578.026/0001-26 e Inscrição Estadual nº 001.868350.00-98, neste ato representado pelo seu representante legal da empresa, Sr. José Custódio de Almeida, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 429.102.008-25.

Fundamento Legal:

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº 002/2016 - Pregão Presencial nº 002/2016, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado

1 – OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto aquisição de gasolina para o veículo oficial da Câmara Municipal de Recreio, obedecidas às especificações constantes do Anexo I.

2 – CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O prazo da contratação da cláusula quarta do contrato administrativo supramencionado, fica prorrogado, para o período de 12 (doze) meses, a partir do dia 12 de junho de 2017 até o dia 12 de junho de 2018, nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93.

Paulo Henrique Ferreira da Silva

Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



Da: Presidência da Câmara Municipal de Recreio

Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

À Senhora Presidente.

Solicito de Vossa Senhoria a adoção dos procedimentos pertinentes para prorrogação do contrato administrativo referente ao Processo de Licitação nº.005/2014, Pregão 002/2014, celebrado com a empresa AUTO POSTO INOVAÇÃO CMERCIO E SERVIÇO LTDA , visando a prorrogação pelo prazo de doze meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93.

Porém antes, a Comissão de Licitação deverá consultar a Contabilidade e a Tesouraria para que estas informem a existência de **Dotação Orçamentária** e **Disponibilidade Financeira**, e após, fica **AUTORIZADA** a Comissão de Licitação a abertura do referido procedimento.

Câmara Municipal de Recreio, 13 de junho de 2018.


Paulo Henrique Ferreira da Silva

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



Da: Presidência da Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade e Tesouraria

Prezados Senhores,

Conforme solicitação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Recreio, para adoção dos procedimentos pertinentes para prorrogação do contrato administrativo nº 01/2014, celebrado com a empresa AUTO POSTO INOVAÇÃO COMERCIO E SERVIÇO LTDA, visando a prorrogação pelo prazo de doze meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93.

Peço a gentileza de nos informar a existência de **Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira**, para darmos início à realização deste processo.

Câmara Municipal de Recreio, 13 de junho de 2018.

Luciane Miranda Geraldo.

Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

À Comissão Permanente de Licitação:

Informo que existe Dotação Orçamentária prevista no orçamento da Câmara Municipal para 2018 na rubrica 01.001.000.01.031.0001/2002-33.90.30.01.100 -Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Câmara Municipal de Recreio, 13 de Junho de 2018.

ALTIVO CARLOS PIRES

Contador

À Comissão Permanente de Licitação:

Em vista da solicitação para fazer face à instrução processual, informo que existe Disponibilidade Financeira para cobertura das despesas previstas no processo em causa, resguardadas as condições no Contrato Administrativo.

Câmara Municipal de Recreio, 13 de Junho de 2018.

ALTIVO CARLOS PIRES

Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Assessoria Jurídica
Assunto: Parecer (apresenta)

Face à necessidade apontada pelo administrador na adoção dos procedimentos pertinentes para prorrogação do contrato administrativo nº 01/2014, celebrado com a empresa AUTO POSTO INOVAÇÃO COMERCIO E SERVIÇO LTDA, visando a prorrogação pelo prazo de doze meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93.

Em havendo Dotação Orçamentária própria e Disponibilidade Financeira, passamos ao estudo da questão:

É admissível a prorrogação do contrato de prestação de serviços contínuos, limitado o aditivo a sessenta meses no geral, podendo ser prorrogado pelo prazo de até um ano. Assim, diante do aludido acima, esta Comissão opina pelo reajuste do prazo, limitados ao ano.

Câmara Municipal de Recreio, 13 de Julho de 2018.

Luciane Miranda Geraldo.

Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

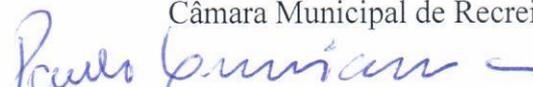
CNPJ: 20.298.832/0001-43



DESPACHO

À vista das informações prestadas no presente processo, entre elas sobre existência de dotação orçamentária, de disponibilidade financeira, do parecer da Comissão Permanente de Licitação e do parecer da Assessoria Jurídica, determino a confecção do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 01/2016, conforme disposto nesse processo.

Câmara Municipal de Recreio, 13 de Junho de 2018.


Paulo Henrique Ferreira da Silva

Presidente